

MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL
EDITAL Nº 05, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

A União, por intermédio do Ministério da Cultura, neste ato representado pela Secretaria do Audiovisual, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 3º, II, a, da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, torna público o EDITAL DE APOIO À PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS CINEMATOGRAFICAS DO GÊNERO DOCUMENTAL, **inéditas**, instituído pela Portaria nº 149, de 20 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2011, dirigido a Empresas Brasileiras de Produção Independente, PESSOAS JURÍDICAS, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Edital, em conformidade com o disposto nas Leis nº 8.313/1991 e 8.666, de 21 de junho de 1993, e Portaria/MinC nº 29, de 21 de maio de 2009.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o apoio à produção de até 5 (cinco) obras cinematográficas inéditas, do gênero documentário, com uso ou não, parcial de técnicas de animação, sendo permitida a incursão experimental com caráter de inovação de linguagem.

1.2 Os projetos selecionados serão concluídos no prazo improrrogável de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data do depósito da primeira parcela dos recursos financeiros para a execução do projeto.

2. DEFINIÇÕES DO EDITAL

2.1 Para fins deste Edital, entende-se que:

a) OBRA CINEMATOGRAFICA DO GÊNERO DOCUMENTAL – Obra audiovisual com duração de até 70 (setenta) minutos, cujo custo de produção até a primeira cópia não ultrapasse o valor de até R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais) e que tenha como matriz original de captação: película cinematográfica Super 16mm ou 35 mm ou suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels; por exemplo, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; NÃO sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros;

b) OBRA CINEMATOGRAFICA INÉDITA – Obra que, até a data de assinatura do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, não esteja em fase de produção ou finalização;

c) EMPRESA BRASILEIRA DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE – Empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras, que não tenha qualquer associação ou vínculo com empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens ou com operadoras de comunicação eletrônica de massa e que atenda, cumulativamente, aos seguintes critérios:

c.1) Seja registrada na Agência Nacional de Cinema – ANCINE, na categoria Empresa Produtora;

c.2) Tenha produzido, sob sua titularidade, no mínimo 3 (três) obras de curta e/ou média metragens e/ou séries ou documentários para televisão ou 1 (uma) obra de longa-metragem;

d) DIRETOR – Aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco ou personagens reais, por meio da análise e interpretação do projeto da obra;

e) ROTEIRO – Texto de, no mínimo, 70 (setenta) e no máximo 120 (cento e vinte) páginas, em apenas um verso da folha, no formato A4, escrito com fonte tamanho 12, espaçamento duplo, que contém sequências numeradas e desenvolvidas com as rubricas e diálogos necessários à plena compreensão da obra para fins de produção;

f) ARGUMENTO - contendo indicativo da estratégia de abordagem, detalhamento do tema, dos depoentes, dos personagens abordados, das ações investigativas e, quando for o caso, do material de arquivo e das locuções;

g) PLANO DE PRODUÇÃO – Definição dos períodos de pré-produção, produção e pós-produção/finalização da obra, que deve ser executável em 365 (trezentos e cinquenta e cinco) dias;

h) CONTA VINCULADA – Conta corrente aberta pela SAV/MinC, exclusivamente para recebimento de recursos referentes ao apoio concedido nos termos do presente Edital;

i) CONTA DE MOVIMENTAÇÃO – Conta corrente aberta pela SAV/MinC, para transferências dos recursos oriundos da Conta Corrente Vinculada, à ordem da SAV/MinC, exclusivamente para execução do projeto;

j) ORÇAMENTO: detalhamento da previsão de gastos para produção, inclusive com tributos e contrapartida, conforme modelo do sistema; e

k) TRIBUTOS INCIDENTES – Tributos referentes à prestação de quaisquer serviços, de pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito da produção da obra que ensejem fatos geradores de obrigação fiscal.

l) CONTRAPARTIDA – Montante equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, que poderá ser apresentado em recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 Os projetos deverão ser inscritos por EMPRESA BRASILEIRA DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE (pessoa jurídica);

3.2 Será permitida a inscrição de, no máximo, 2 (dois) projetos por Empresa Produtora e 1 (um) por Diretor.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 O PERÍODO DE INSCRIÇÃO é de 28 de dezembro de 2011 a 10 de fevereiro de 2012.

4.2 As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento de formulários eletrônicos, disponibilizados no site do Ministério da Cultura, contendo os seguintes itens:

a) Identificação do concorrente;

b) Resumo do Argumento/Abordagem do documentário – Máximo de 600 (seiscentos) caracteres;

c) CONTRAPARTIDA: descrição de como se dará o aporte, que poderá ser apresentando em recursos financeiros ou em bens e serviços economicamente mensuráveis - Máximo de 3000 (três mil) caracteres;

d) PROPOSTA DE PRODUÇÃO:

d.1) Plano de produção;

d.2) Viabilidade de execução orçamentária – Máximo de 3000 (três mil) caracteres;

d.3) Detalhamento técnico;

d.4) Estratégia de produção, contendo descrição da equipe técnica e outras informações consideradas relevantes para o filme – Máximo de 6000 (seis mil) caracteres;

e) PROPOSTA DE DIREÇÃO, com apresentação dos procedimentos estilísticos pretendidos, a ser redigida pelo Diretor. Descrição de como será a linguagem do documentário de até 70 (setenta) minutos de duração, fazendo menção aos diversos setores do filme – Máximo de 6000 (seis mil) caracteres;

f) Currículo do Diretor;

g) Portfólio da Empresa Produtora;

h) Orçamento, detalhamento da previsão de gastos para produção, inclusive com tributos, contrapartida;

i) ROTEIRO, com divisão por sequência, diálogos desenvolvidos e descrição dos personagens; ou ARGUMENTO contendo indicativo da estratégia de abordagem, detalhamento do tema, dos depoentes, dos personagens abordados, das ações investigativas e, quando for o caso, do material de arquivo e das locuções;

j) Cessão de Direitos de filmagem do Roteiro ou Argumento original à Produtora Proponente; e

k) Cópia do certificado ou protocolo de requerimento de Registro do Roteiro ou Argumento, emitido pela Fundação Biblioteca Nacional – FBN.

4.3 As cópias digitais dos documentos a que se referem às alíneas “h”, “i” e “j” deverão ser anexadas ao formulário eletrônico em formato *Portable Document File* – PDF.

4.4 Estão impedidos de se inscrever nesta seleção pública empresas privadas que possuam entre os seus dirigentes:

I - membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge ou companheiro e parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau ou por adoção; e

II - servidor público vinculado a órgão ou entidade concedente ou o respectivo cônjuge ou companheiro e parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau ou por adoção.

4.5 O ato de inscrição implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e no Sistema Online de Inscrição, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.

4.6 Somente serão aceitos projetos com orçamento no valor máximo de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), sendo que R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referem-se ao apoio do Ministério da Cultura e R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) equivalentes à contrapartida do concorrente.

4.7 A inscrição para seleção do Edital é gratuita e será realizada por meio de Sistema Online de Inscrição disponibilizado no site do Ministério da Cultura.

4.8 A inscrição só será registrada quando confirmada por mensagem do sistema, após o efetivo preenchimento dos formulários e anexação dos documentos solicitados.

4.9 Os concorrentes são responsáveis pelas informações inseridas no formulário do sistema e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos arquivos enviados.

4.10 As informações e os anexos que integram as inscrições não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

5. DOS IMPEDIMENTOS À HABILITAÇÃO

5.1. Serão inabilitados os projetos:

a) Com orçamento superior a R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais);

b) De concorrentes contemplados por Editais realizados pela SAV/MinC e ANCINE dos exercícios de 2003 a 2010, cujas obras não tenham sido entregues ou cujas prestações de contas não tenham sido aprovadas até o término das inscrições deste Edital, ou que estejam em situação irregular junto à SAV/MinC, Ancine ou Órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal;

c) Que, no ato da inscrição, não tenham contemplado as alíneas constantes no subitem 4.2 deste Edital;

d) De Concorrentes diretamente ligados a funcionários ou servidores do Ministério da Cultura. Entende-se por concorrente diretamente ligado a funcionários ou servidores do Ministério da Cultura pessoas que tiverem vínculo familiar e correlatos até o terceiro grau ou vínculo empregatício e/ou contratual vigente; e

e) De Concorrentes em débito com o Poder Público e/ou que tiverem inscrição em bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito, conforme dispõe a Portaria Interministerial n.º 127/2008, da CGU/MF/MPOG.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção será realizado em duas etapas: HABILITAÇÃO e SELEÇÃO.

6.2 A etapa de HABILITAÇÃO consiste na conferência de documentos, itens e informações solicitadas, face ao cumprimento das exigências deste Edital.

6.3 A SAV/MinC constituirá comissão de técnicos para realizar todos os procedimentos necessários à etapa de HABILITAÇÃO.

6.4 O Prazo para interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da portaria de HABILITAÇÃO, sendo que eventuais recursos serão julgados pela comissão técnica.

6.5 A SAV/MinC designará Comissão de Seleção composta por 5 (cinco) profissionais de comprovada experiência e notório saber na área audiovisual para realização da etapa de SELEÇÃO, cujo Presidente, com voto de qualidade, também será indicado por essa Secretaria.

6.6 É vedada a participação, na Comissão de Seleção, de membros que:

a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;

b) tenham participação como colaborador na elaboração de projeto apresentado ou, se incorrerem na mesma situação, o cônjuge ou companheiro e parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau ou por adoção; e

c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o concorrente, seu representante ou seu respectivo cônjuge ou companheiro.

6.6.1 - O membro da Comissão que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato ao referido colegiado, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.7 Serão objeto de avaliação, pela Comissão de Seleção, na etapa de SELEÇÃO os seguintes critérios:

- a) Excelência criativa;
- b) Coerência do Roteiro ou Argumento com a Proposta de Produção e de Direção da obra;
- c) Originalidade na abordagem e/ou ações de pesquisa do tema; e
- d) Exeqüibilidade orçamentária da obra nos termos deste Edital.

6.8 Na primeira etapa de SELEÇÃO, os projetos habilitados serão submetidos aos membros da Comissão de seleção para avaliação individual. Cada integrante da Comissão de seleção classificará os 3 (três) projetos com maior pontuação, que serão objeto de debate e avaliação colegiada na segunda etapa de SELEÇÃO.

6.8.1 Cada um dos membros avaliará todos os projetos habilitados, conforme os critérios definidos no subitem 6.7;

6.8.2 Todos os critérios mencionados no subitem 6.7 terão o mesmo peso para efeito de avaliação, recebendo pontuação específica de 0 (zero) a 10 (dez);

6.8.3 A Comissão de Seleção, utilizando de soma e divisão simples, avaliará as propostas, cuja pontuação individual máxima é de 40 (quarenta) pontos e mínima exigida para classificação, de 28 (vinte e oito) pontos, ou seja, 70% (setenta por cento) do total de pontos válidos;

6.8.4 Em caso de empate, serão priorizados os projetos que obtiverem as maiores notas no critério da alínea “b” do subitem 6.7; e em havendo novo empate, aqueles que tiveram a alínea “d” como a mais pontuada;

6.8.5 Os projetos que não obtiverem pelo menos 28 (vinte e oito) pontos, ou seja, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, serão desclassificados;

6.9 A Comissão de Seleção não poderá alterar valores nas planilhas orçamentárias apresentadas.

6.10 A segunda etapa da SELEÇÃO consiste na reunião presencial da Comissão de Seleção, que definirá até 5 (cinco) projetos aptos a receber o apoio de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§1º A Comissão de seleção definirá, como lista de reserva, destinada a atender vagas surgidas por eventuais desistências, cancelamentos ou surgimento de novos recursos orçamentários e financeiros para esta mesma ação, 3 (três) projetos em ordem decrescente de pontuação, conforme critérios estabelecidos nos itens 6.7 e 6.8.

6.11 Da decisão única da Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração, mediante apresentação de justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da publicação da portaria que indicará os selecionados.

§1º A Comissão de seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

7. DO COMPROMISSO DOS SELECIONADOS

7.1. Os selecionados, quando convocados, deverão comprovar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do resultado, sua condição de regularidade jurídica, fiscal e tributária, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolverem a obra, mediante apresentação de cópias da seguinte documentação:

- a) Cópia do Cartão do CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Cópia do Contrato Social ou equivalente e suas alterações;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; (<http://www.caixa.gov.br/fgts/index.asp>);
- e) Certidão Negativa de Débito do INSS (<http://www.mpas.gov.br/>);
- f) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- h) Comprovante de endereço da Empresa Produtora;
- i) Cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Dirigente da Empresa Produtora;
- j) Declaração de Ineditismo da obra;
- k) Termo de Compromisso da Empresa Produtora de realizar a obra cinematográfica, objeto deste edital, com os recursos provenientes do apoio de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) concedidos pelo Ministério da Cultura; e
- l) Declaração contendo indicação do número da Agência do Banco do Brasil para abertura das contas pela Secretaria do Audiovisual.

7.2 Não serão aceitos protocolos relativos a requerimentos para obtenção da documentação prevista no item 7.1.

7.3 Será cancelado, a qualquer tempo, o direito ao apoio do selecionado que estiver inadimplente com o Ministério da Cultura ou deixar de cumprir, total ou parcialmente, o disposto neste Edital.

8. DO APOIO

8.1 O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente, sob a titularidade do selecionado, aberta pela SAV/MinC.

8.2 Serão apoiados, para fins de produção da obra cinematográfica, até 5 (cinco) projetos com valor individual de até R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), sendo repassados pelo MinC R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referentes a 80% (oitenta por cento) do valor total do projeto apresentado.

8.2.1 Os 20 % (vinte por cento) restantes deverão ser oferecidos a título de contrapartida, podendo ser esta financeira ou em bens e serviços economicamente mensuráveis, conforme disposto no art. 12 do Decreto no. 5.761/2006.

8.3 A liberação dos recursos se dará nos percentuais abaixo definidos:

- a) 50% (cinquenta por cento), o ato do estabelecimento do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização com o Ministério da Cultura e mediante comprovação de que o contemplado tem condições de iniciar as filmagens, conforme subitem 9.3;
- b) 40% (quarenta por cento), para finalização, mediante comprovação da filmagem integral da obra, com a entrega de todo material bruto de filmagem, de acordo com o roteiro ou argumento, em DVD; e
- c) 10% (dez por cento), após a entrega das cópias e do recebimento pela SAV/MinC de laudo técnico de aceitação pela Cinemateca Brasileira dos materiais previstos no subitem 9.1, alínea "a".

9. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

9.1 Cumprir fielmente o disposto neste certame e no Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, e:

a) Entregar à SAV/MinC, 1 (uma) cópia nova em 35 mm ou uma cópia nova em fita HDCAM ou HDCAM SR em 23.976 ou 24 fps, para preservação na Cinemateca Brasileira e 1 (uma) cópia nova em DVD, 1 (uma) cópia de cada item do material promocional (trailer, *flyer*, cartaz, *kit* de imprensa - EPK), no prazo improrrogável de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da liberação da primeira parcela do apoio na conta de movimentação;

b) Divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL do MINISTÉRIO DA CULTURA e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais, com duração de até 6 (seis) segundos em cada crédito, bem como nos materiais promocionais e de divulgação da obra, conforme Manual de Identidade Visual da Secom/PR; e

c) Os selecionados deverão obrigatoriamente licenciar ao Ministério da Cultura, por escrito, no termo de licenciamento a ser disponibilizado, o direito da utilização da obra, a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa; em programas e políticas públicas do Ministério da Cultura, bem como a sua reprodução em meios de veiculação de conteúdos fomentados ou geridos pelo Ministério da Cultura, tais como emissoras de radiodifusão, canais de televisão, portais na internet, salas de cinema e cineclubes, dentre outros.

9.2 No caso do selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao Ministério da Cultura os recursos financeiros recebidos atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente.

9.3 A comprovação de que o selecionado tem condições de iniciar as filmagens se dará por meio da apresentação dos contratos firmados com a equipe técnica principal – diretor do filme, diretor de fotografia, diretor de produção – das listas de depoentes/entrevistados e locações, e do plano de filmagem.

9.4 É obrigatória a apresentação de prestação de contas, no prazo descrito na alínea “a” do subitem 9.1, com a entrega da obra e de relatórios que contenham as informações de pesquisa, pré-produção, produção e finalização da obra.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1 É expressamente vedada:

a) A substituição da Empresa Produtora;

b) Qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.

c) O acúmulo do apoio previsto neste Edital com recursos captados através das leis 8.313/91 - Lei Rouanet, e 8.685/93 - Lei do Audiovisual, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação, no exercício vigente, serão oriundos do Fundo Nacional de Cultura, Unidade Orçamentária 42902, nas ações 4795 e 6527, denominadas “Fomento a Projetos Cinematográficos Audiovisuais” e “Promoção de Intercâmbio de Eventos Audiovisuais”, do Programa 0169 – Brasil, Som e Imagem, com aporte financeiro de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a depender da disponibilidade orçamentária.

11.2 Os custos administrativos para a realização do presente certame serão de 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Serão oriundos do Fundo Nacional de Cultura, Unidade

Orçamentária 42902, na ação 6527, denominada “Promoção de Intercâmbio de Eventos Audiovisuais”, do Programa 0169 – Brasil, Som e Imagem.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União, bem como as portarias de habilitação e seleção e estará disponível no site do Ministério da Cultura: www.cultura.gov.br.

12.2 Este edital terá vigência de 2 (dois) anos, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

12.3 O apoio aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, constituindo sua aprovação no presente edital mera expectativa de direito.

12.4 Casos os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente no Ministério da Cultura, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

12.5 O concorrente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.6 As comprovações do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade do concorrente.

12.7 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do concorrente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

12.8 Nenhum material encaminhado será devolvido aos concorrentes.

12.9 Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

12.10 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

12.11 A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT- Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste Edital, sendo estas de inteira responsabilidade dos contemplados.

12.12 Os pedidos de alterações parciais deverão ser encaminhadas com as devidas justificativas e serão analisadas pela Secretaria do Audiovisual que deliberará sobre a proposta encaminhada.

12.13 Mais informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico concurso.sav@cultura.gov.br, fazendo constar no campo assunto “EDITAL nº 05 e o nome do projeto”.

12.14 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria do Audiovisual.

ANA PAULA DOURADO SANTANA
Secretária do Audiovisual
Ministério da Cultura